

**PORTARIA Nº 33, DE 04 DE JULHO DE 2014**

**O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/GM-MT nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos do artigo 168 e seu parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

**CONSIDERANDO** a entrega do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 191, de 01/09/2010, do Presidente do Grupo Executivo, publicada no DOU de 02/09/2010, para apurar responsabilidade funcional em razão de suposta irregularidade, apontada no Processo nº 20100.012193/1991-12, cometida na celebração de convênio, firmado entre o extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e o Município de Contagem/MG, bem como as demais infrações conexas que surgissem no decorrer da apuração, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos autos do Processo nº 50000.032170/2013-54 e no Parecer nº 189/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jpsb, de 25/06/2014, aprovado pelo Despacho nº 677/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:GAB/acv, de 27/06/2014, resolve:

Art.1º Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo determinar:

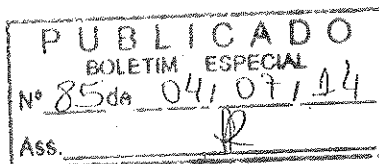
I – O arquivamento dos autos na seara disciplinar, nos termos do item 59, do Parecer nº 189/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jpsb, de 25/06/2014;

II – A publicação desta Portaria no Boletim Especial;

III – A comunicação deste Julgamento aos interessados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA**  
Corregedor



*Kenia Lúcia Ramos*  
Chefe do Serviço de Apoio Administrativo  
COGEP/BAAB/SEMI  
Substituta